



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 45 /2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA ALMEIDA & BRASIL LTDA- EPP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **ALMEIDA & BRASIL LTDA- EPP**, portadora do CGC/MF nº. 83.373.670/0001-80, Inscrição Estadual: 1517202105, com sede nesta cidade à Av. Ceará, nº 526, Bairro de Canudos, CEP 66.070-080, Belém-PA, Telefone (91) 3274-3431 /3246-1997, Fax:3274-3770, E-mail: abrasilltda@ibest.com.br, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO BRASIL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 015/2014-MP/PA**, por Preço **Global por Lote**, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 011/2014-SGJ-TA (Prot. 767/2014)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de MOBILIÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 23/ 05/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.240,00 (quinze mil, diuzentos e quarenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quant.	Preço Unitário
04	MESA RETANGULAR medindo 1,52 x 0,60x 0,75 cm (CxLxA) ; Perna dobrável em tubo de aço carbono de 1", parede de 1,5mm, sistema de dobradiças com travas automáticas, perfil metálico "U" em chapa 16 para resistência do tampo, pintura eletrostática a pó, na cor preta. Tampo em compensado de 18mm, acabamento em fórmica lisa com pouco brilho e bordas em PVC flexível na cor preta(tampo e bordas). Garantia: 12 meses Marca : Almeida & Brasil	un	20	762,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do estado do Pará - Banpará**, Agência nº **0024**, Conta Corrente nº **300939-4**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários





CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do MPPA na **Travessa de Breves, nº 320**, Jurunas, Belém/Pa, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.1.2. A entrega deve ser agendada com com 48 horas de antecedência com a Divisão de Patrimônio, no telefone (91) 4006-3494;

8.2. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em até **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Os móveis referentes ao Lote I (itens 01 a 03) deverão ter a garantia total de no mínimo 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Belém.

8.7. Os Itens 04 e 05 deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Belém.

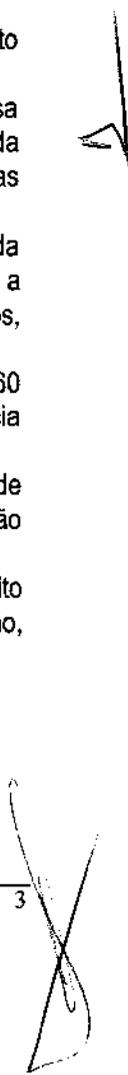
8.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

8.8.1 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

8.8.2 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

8.8.3– Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

8.9. Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.9.1. - Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa localizada na Região Metropolitana de Belém, que executará a assistência técnica aos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista,



4



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do lote contratado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. **Entrega e montagem** do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% a 15%, sobre o valor total do respectivo lote contratado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em **entregar e montar** o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução parcial.
- V. Irregularidade na execução do objeto;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total do respectivo lote contratado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em **entregar e montar** o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução total.
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.3.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores **Jorge Luis Esteves Dias** e **Marcelo Pinheiro** para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

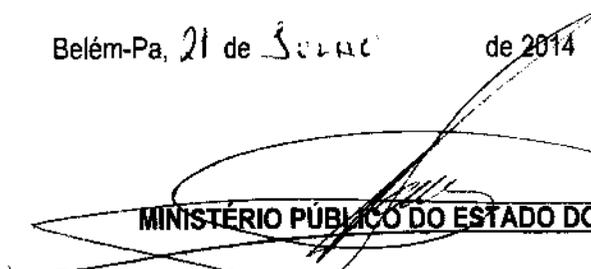
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 21 de Junho de 2014


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Humberto Brand de Almeida
ALMEIDA & BRASIL LTDA- EPP

Testemunhas:

1. *Storcu* *Silva*
RG: 1.719.583 657.24
CPF: 236 931 602-98

2. *João Daniel*
RG: *João Daniel*
CPF: 18096899-53



19	RECEPCIONISTA PARA EVENTOS - Profissional do sexo feminino, de até 35 anos, com experiência comprovada na função em eventos de caráter formal, trajando roupas apropriadas, e sem identificação corporativa.	DIÁRIA	20	143,00
----	--	--------	----	--------

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço do Contratado: Rua Chapadinha, nº 3 - 3º andar, Bairro Quintas do Calhau, na cidade de São Luís - Maranhão, CEP: 65.072-852, E-mail: contato@fazpromo.com.br, Telefone: (98) 2107-7070.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720139**

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2014-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 026/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa COMERCIAL AVANT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Copa e Cozinha
Data da Assinatura: 21/07/2014.
Vigência: 22/07/2014 A 21/07/2015
Preços Registrados:

ITEM	Especificação Do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
07	Lixeira para escritório capacidade 14 litros, material: polipropileno, formato: padrão (cilíndrico), dimensões aproximadas 30cm(altura) x 24cm(diâmetro), sem acompanhamento de canga, na cor bege. MARCA: OFFICE	Und	100	18,80

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço do Contratado: Avenida Magalhães, nº 329, Anexo A, Bairro da Guanabara, no Município de Ananindeua - PA, CEP 67.010-570, E-mail: comercio@avant.com.br ou comercial@avant.com.br, Telefone (91) 3235-9744.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720144**

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2014-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 026/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ADRIANA SANTOS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Copa e Cozinha
Data da Assinatura: 21/07/2014.
Vigência: 22/07/2014 A 21/07/2015
Preços Registrados:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
02	Taça para água com capacidade de 385 ml, material: vidro incolor, dimensões aproximadas: 7,30cm (diâmetro) x 18,7cm (altura). CX com 24 unidades. MARCA: Nadir Figueredo	CAIXA	06	139,39

04	Dispenser para Sabonete Líquido capacidade de 800ml, material: plástico ABS, dimensões aproximadas 26,3cm (altura) x 13,8cm (largura) x 12,5cm (profundidade), com dispenser nativo, fechadura de segurança, chave e fácil instalação. Acompanhando kit contendo parafusos e buchas. MARCA: Triha	CAIXA	50	16,65
----	--	-------	----	-------

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço do Contratado: Rua da Cerâmica, quadra 29, nº 148-B, Bairro do Novo Horizonte, no município de Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, E-mail: silvascomercio2014@gmail.com, Tel (91) 3286-7664 / 3019-8920 / 8244-1374

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720157
Contrato: 45
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de Mobiliário.
Valor Total: 15.240,00
Data Assinatura: 21/07/2014
Vigência: 22/07/2014 a 21/01/2015
Pregão Eletrônico: 15/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 449052 0101000000 Estadual
Contratado: ALMEIDA & BRASIL LTDA
Endereço: Av Ceará, 526
CER. 66070-080 - Belém/PA Email: abrasiltada@ibest.com.br
Telefone: 9132743431
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720167
Contrato: 46
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviços de desenvolvimento de produtos de tecnologia da Informação, compreendendo a manutenção evolutiva de sistemas de informação, com ênfase nos sistemas em regime de FÁBRICA DE SOFTWARE (PONTOS DE FUNÇÃO), para o GOL RH - Sistemas de Recursos Humanos.
Valor Total: 225.000,00
Data Assinatura: 21/07/2014
Vigência: 22/07/2014 a 21/07/2015
Inexigibilidade: 36/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: REDE DE INFORMÁTICA LTDA.
Endereço: Av. Nazaré, 272
CEP. 66035-115 - Belém/PA Complemento: Sala 201
Email: contato@golsolrware.com.br
Telefone: 9132250584
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720296
Contrato: 47
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal, com acesso ilimitado à internet, através de tecnologia 3,5G (HSPA+) e velocidade nominal de até (um) Mbps ou superior, com fornecimento dos dispositivos de conexão em comodato.
Valor Total: 65.880,00
Data Assinatura: 21/07/2014
Vigência: 21/07/2014 a 20/07/2015

Registro de Preços: 44/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP. 04571-936 - São Paulo/SP Telefone: 9191610444
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720348**

Dispensa: 28/2014
Data: 21/07/2014
Valor: 2.251,45
Objeto: Prestação de serviço de roçagem das áreas verdes nas instalações do Ministério Público do Estado do Pará na Av. Dr. Freitas, esquina com a Av. Almirante Barroso, em área de 8.246,18m².
Fundamento Legal: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 21/07/2014
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: JARDINS E PARQUES SERV. E COM. DE PLANTAS LTDA
Endereço: R dos Tamoios, Bairro: Jurunas, 1469
CEP. 66025-540 - Belém/PA
Email: jardim@jardimcompanhia.com.br
Telefone: 9133433895
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIAS PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720448**

PORTARIA N.º 3826/2014-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 207/2014-MP/COORD/ATM, de 4/6/2014, protocolizado sob nº 23254/2014, de Iniciativa do Coordenador da Região Administrativa Sudoeste I, Promotor de Justiça Rodrigo Aquino Silva;

R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio, nos períodos de 1º a 4/6/2014 e 5/7 a 31/7/2014, sem prejuízo de sua titularidade no 5º cargo da Promotoria de Justiça de Altamira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 16 de junho de 2014.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área Jurídico-Institucional, em exercício.

*Republicada por correção no D.O.E de 24.06.2014.

PORTARIA N.º 4238/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atuação ministerial no Projeto "Verão com Justiça 2014";

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 568/2014-CJE, datado de 13/6/2014, protocolizado sob o nº 24626/2014, em 17/6/2014;

